



**PROCESSO** Nº 23411.005534/2019-12  
**CONTRATO** Nº 12/2019  
**ADITIVO** Nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019 JAGUARIAÍVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JAGUARIAÍVA, E ELETRON ELEVADORES LTDA. – ME., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156543, CAMPUS JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Eloa Martins Passos Felix, Rodovia PR 151, Km 213,7- CEP 84200-000 Jaguariaíva-Paraná, CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0016-00, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Lívia Maria Araújo Macedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.075.358-90e portadora da Cédula de Identidade nº 32.141.645-4 SSP/SP, designada conforme Portaria nº 1654 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** ELETRON ELEVADORES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.938.066/0001-79, estabelecido a Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR-277, 3870, Orleans, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82305-100, neste ato representado pelo seu Sócio/procurador Sr. **Osní Marchiori**, CPF nº 581.881.85949 e RG nº 2.281.053-7 SESP/PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias do IFPR, ITEM 09 , Campus Jaguariaíva , conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital ,tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.005534/2019-12 decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 24/2018 – UASG 158009, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 12/2019 conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 02/05/2021 e término em 01/05/2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para o novo período de vigência o valor do contrato permanecerá em R\$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UO: 26432 – Instituto Federal do Paraná

UG/UGR: 156543

AÇÃO: 20RL – Políticas de Gestão.

FONTE DE RECURSO: 8100000000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.77

EMPENHO: 2021NE000024

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 12/2019.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.



**6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguariaíva, 22 de abril de 2021.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p> <p><i>Livia Maria A. Macedo</i></p> <hr/> <p><b>LÍVIA MARIA ARAÚJO MACEDO</b></p> <p>Diretora Geral do Campus Jaguariaíva</p> <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b></p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p> <p><i>Osni Marchiori</i></p> <hr/> <p><b>OSNI MARCHIORI</b></p> <p>Sócio</p> <p><b>ELETRON ELEVADORES LTDA. – ME.</b></p>
---	---

**Testemunhas:**

Nome: *Ana Paula Thon*  
CPF: 053.866.609-93

Nome:  
CPF:

**SERVIÇO DISTRIAL DO CAMPO COMPRIDO** | TABELAMENTO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Oficial Distrital Renato Faria Lusa | Rua Prof. Pedro Vicente Parigot de Souza, nº 3301 | 41 3373.7330 | www.ifpr.edu.br | carterio@carterio.com.br

**Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de**  
(0026604) OSNI MARCHIORI

*[Assinatura]*

Curitiba-PR, 23 de Abril de 2021

Em testº da verdade

**ROBSON LUIS FERREIRA RIBEIRO - ESCRIVENTE**  
Selo: 0184044CVAA0000004339721L  
Consulte em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>



*[Handwritten mark]*